



000721

PROJETO DE LEI N. 9.875/2006 -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 6810/2005.

Art. 1.º Ficam incluídos os §§ 1.º e 2.º no artigo 1.º da Lei n. 6810/2005, com as seguintes redações:

"Art. 1.º ...

§ 1.º O custeio referido no *caput* será sobre o passe efetivamente utilizado. (AC)

§ 2.º A concessionária do serviço de transporte coletivo, ao final de cada mês, informará a quantidade de estudantes que utilizaram o Passe Livre à Municipalidade, que então realizará o pagamento, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem vigente para cada passe utilizado. (AC)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de maio de 2006.

HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor